



PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
EDITAL Nº. 037/2018
PROCESSO Nº 11.353/2018
TIPO MENOR PREÇO

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de sorvete de frutas no palito (picolé) para comemoração do dia das crianças da rede municipal de ensino, descritos no ANEXO I deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 3.705/2004 subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **20 (vinte) de setembro de 2019 às 09:00 h. (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria.

I – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tem por objeto a aquisição de sorvete de frutas no palito (picolé) para comemoração do dia das crianças da rede municipal de ensino, para atender a Secretaria de Educação. Segue no ANEXO I – Termo de Referência a relação das quantidades, especificações e locais a serem entregues os picolés.

1.2 - A Administração rejeitará no todo ou em parte, os produtos cuja entrega estiverem em desacordo com o pedido solicitado pela Administração Municipal e com a proposta apresentada, devendo ser substituído de imediato pela licitante vencedora, sem qualquer ônus adicional ao MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

1.3 - Será de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora a entrega nos locais indicados no Anexo I, com as datas já definidas pela Secretaria de Educação, correndo por conta da licitante vencedora todos custos: salários e encargos incidentes; encargos sociais, civis administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários, acidentários, vale-transporte, vale-refeição, cestas básicas, transporte, combustível, etc.

1.4 - É expressamente vedado à empresa vencedora subempreitar os serviços no todo ou em parte, ficando, porém, a licitante vencedora a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração Municipal, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

1.5 - A licitante vencedora exonerará o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM de todas e quaisquer responsabilidades relativas a danos ou mesmos prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por acidentes no decorrer do objeto contratado.

1.6 - A Administração Municipal reserva-se ao direito de adquirir apenas parte dos produtos, objeto desta licitação.

1.7 - A licitante vencedora deverá atender aos pedidos de imediato, realizando pontualmente as entregas, ficando responsável pela perfeita execução do objeto contratado.

II - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 - Os picolés deverão ser entregues nos locais e datas conforme exposto no termo de referência anexo I.



2.2 - As entregas ocorrerão por conta da Contratada, ficando de sua inteira responsabilidade o armazenamento e condição de entrega dos itens. Caso ocorra entrega de picolé derretido, o mesmo deverá ser repostado.

2.3 - As entregas ocorrerão no mês de Outubro/2018 entre às 07:00 até as 09:00, datas serão agendadas.

2.4 - As entregas serão realizadas de acordo com o cronograma definido pela Secretaria de Educação, não cabendo faltas e/ou atrasos, nos locais constantes do anexo I.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar sem plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

IV – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

4.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo site www.mogimirim.sp.gov.br.

V – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.

5.1.1 - Caberá a Secretária de Educação decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

VI – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

6.2 - DO CREDENCIAMENTO

6.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo à carteira de identidade ou outro documento equivalente.



6.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima**, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa (sua constituição), ou última alteração contratual em vigor** ou estatuto da empresa, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.

6.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

6.2.5.1 - Os documentos necessários para o credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.2.6 - Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue **declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III – Modelo).**

6.2.7 - **Declaração** conforme ANEXO V, **com firma reconhecida**, informando que é uma **MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

6.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **Anexo II** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

6.3.2 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estarem devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.



6.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, acompanhada ainda:

6.3.4 - O preço apresentado deverá estar em conformidade com as especificações contidas no Anexo II deste Edital, indicando, seu preço unitário e total de cada item.

6.3.5 - A proponente deverá ofertar seu preço, expressos em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelos fornecimentos, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade dos produtos, inclusive carga e descarga, por conta e risco da empresa vencedora.

6.3.6 - Não será admitida mais de uma cotação para cada item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificadas e itens incompletos.

6.3.7 - A proposta deverá conter ainda:

6.3.7.1 - Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

6.3.7.2 - O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

6.3.7.3 - Valor total máximo orçado para a aquisição dos sorvetes de fruta no palito (picolé) é de R\$ 11.773,20 (onze mil, setecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

6.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.4.1 - O envelope n. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

6.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

6.4.2 - HABILITAÇÃO:

1.1 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

A) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
2. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
3. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual.



4. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.
5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

B) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

2. Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

6.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

6.4.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, exceto os emitidos pela internet, devendo,



preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

6.5.1.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

6.5.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

6.5.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

6.5.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante.

6.5.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.2 No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do item 4.1 deste edital.

7.3 Aberta a sessão pública do pregão com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes contendo PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço.

7.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.5.1 Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.



7.6 Definida a classificação provisória será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.6.1 A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço por item.

7.6.2 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços por item.

7.6.3 A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.6.4 Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.6.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.6.1 Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.6.2 Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

7.7 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.7.1 Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.7 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.8 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.



7.9 Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor por item**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 – O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço por item, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.9 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 - As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, através do Protocolo Geral, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1 importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 – Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelas licitantes adjudicatárias.

10.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos e decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, pela totalidade das entregas, executados nos locais indicados, carga e descarga, por conta e risco das empresas vencedoras.

10.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2018:

201 – 010504.1236505552.052.3.3.90.30.00

183 – 010503.1236105262.048.3.3.90.30.00



XI – DO CONTRATO

11.1 - O instrumento do contrato será substituído pela nota de empenho, de acordo com o § 4º, do artigo 62 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2 - Caso a empresa vencedora se recuse a retirar a Nota de empenho, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor do mesmo atualizado, podendo também, a Comissão adjudicar o objeto da presente licitação à segunda colocada, observando a ordem classificatória crescente e as disposições legais.

11.3 - Aplicar-se-ão à segunda classificada todas as condições previstas relativamente à vencedora desta licitação.

11.4 - Farão parte integrante da Nota de empenho, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 037/2018, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

11.5 - Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

11.6 - A Nota de empenho poderá ser declarada rescindida pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Transferir, no todo ou em parte, a execução do objeto constante da nota de empenho, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- b) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- c) Atrasar injustificadamente a execução do objeto;
- d) Desatender às determinações regulares da Secretaria solicitante e dos órgãos competentes;
- e) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;
- f) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 - O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a detentora emitir fatura referente a totalidade dos fornecimentos efetuados.

12.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subseqüente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos produtos, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria de Educação.



12.3 - As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

12.3.1 - Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

12.4 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas. Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

13.2 - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no anexo I deste edital e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10(dez) dias.

13.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, conjuntamente com o artigo 14 do Decreto nº 3.705/04, pela inexecução total, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor da Nota de empenho;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



13.5 – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

XIV- DA VINCULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO AO EDITAL

14.1 – A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 037/2018 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável da nota de empenho, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (19) 3814.1060/1052 das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, ou **e-mail:licitacoesmm1@gmail.com** até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

15.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e os questionamentos emitidos via e-mail estarão disponíveis no site da Prefeitura, bem como suas respostas.

15.4.2 – Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados** no DOE.

15.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

15.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.

15.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8 - A licitante vencedora deverá manter a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência do contrato.



15.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

15.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

15.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

15.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, no Diário Oficial do Município e divulgado no site www.mogimirim.gov.sp.br da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

XVI - DOS ANEXOS: Fazem parte integrante deste Edital os anexos abaixo relacionados:

- 16.1 - Anexo I - Termo de Referência.
- 16.2 - Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
- 16.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 16.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 16.5 - Anexo V - Declaração de ME ou EPP.

Mogi Mirim, 29 de agosto de 2018.

Flavia Rossi
Secretária de Educação

De acordo

Eliseu David Assunção Vasconcelos
OAB/SP – 288.214
Procurador Jurídico



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - PROCESSO Nº. 11.353/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de sorvetes de frutas, nos sabores uva e tuti frutti (língua azul) à base água com no mínimo 65 gramas.

Sabor Uva – 9.813 Unid.

Sabor Tuti frutti, (língua azul) – 9.809 Unid.

Quantidade Total 19.622 unid.

Os picolés deverão ser entregues nos locais e datas conforme exposto abaixo. As entregas ocorrerão por conta da Contratada, ficando de sua inteira responsabilidade o armazenamento e condição de entrega dos itens. Caso ocorra entrega de picolé derretido, o mesmo deverá ser reposto.

As entregas ocorrerão no mês de Outubro/2018 entre às 07:00 até as 09:00, datas serão agendadas.

RELAÇÃO DE ENTREGAS

Dia 08/10/2018

| 01 - CEMPI "Profª Maria Aparecida Mariano Todarelli" | |
|--|----------------|
| CIE: 121939 | INEP: 35121939 |
| Endereço: Rua Ewaldo Chabregas, 400 – Parque das Laranjeiras – CEP: 13.802-265 | |
| Sorvete Uva: 133 | |
| Sorvete Tuti Frutti: 133 | |
| Total de sorvetes: 266 | |

| 02 - CEMPI "Profª Maria de Lourdes Ferraz Guimarães" | |
|--|----------------|
| CIE: 382905 | INEP: 35382905 |
| Endereço: Rua Erico Veríssimo, 565 – Linda Chaib – CEP: 13.802-476 | |
| Sorvete Uva: 178 | |
| Sorvete Tuti Frutti: 178 | |
| Total de sorvetes: 356 | |

| 03 - CEMPI "Maria Bueno de Amoedo Campos" | |
|--|----------------|
| CIE: 233572 | INEP: 35233572 |
| Endereço: Rua Francisco Dias Reis, 649 – Vila Dias – CEP: 13-800-000 | |
| Sorvete Uva: 165 | |
| Sorvete Tuti Frutti: 164 | |
| Total de sorvetes: 329 | |



| 04 - CEMPI "Prof. Alfredo Bérnago" | |
|--|----------------|
| CIE: 291201 | INEP: 35291201 |
| Endereço: Rua Prof. ^a Maria Luíza Costa Camargo, 105 – Jd. Europa – CEP: 13-802-290 | |
| Sorvete Uva: 188 Sorvete Tuti Frutti: 188 | |
| Total de sorvetes: 376 | |

| 05 - CEMPI "Prof^a Michele Lucon" | |
|---|----------------|
| CIE: 382826 | INEP: 35382826 |
| Endereço: Rua Sargento Polícia Militar José Benedito dos Santos, 80 – SEHAC – CEP: 13.802-658 | |
| Sorvete Uva: 178 Sorvete Tuti Frutti: 177 | |
| Total de sorvetes: 355 | |

| 06 - CE "Ernst Mahle" | |
|--|----------------|
| CIE: 586535 | INEP: 35586535 |
| Endereço: Rodovia Nagib Chaib, nº 550 – Morro Vermelho – CEP: 13.808-300 | |
| Sorvete Uva: 73 Sorvete Tuti Frutti: 73 | |
| Total de sorvetes: 146 | |

| 07 - EMEB "Prof^a Ana Isabel da Costa Ferreira" | |
|---|----------------|
| CIE: 245860 | INEP: 35245860 |
| Endereço: Rua Sargento Polícia Militar José Benedito dos Santos, s/nº – SEHAC – CEP: 13.802-658 | |
| Sorvete Uva: 646 Sorvete Tuti Frutti: 646 | |
| Total de sorvetes: 1.292 | |

| 08 - EMEB "Pedagoga Maria Paula das Dores de Souza de Jesus" | |
|---|----------------|
| CIE: 446359 | INEP: 35446359 |
| Endereço: Rua Peru, 640 – SEHAC – CEP: 13.800-000 | |
| Sorvete Uva: 183 Sorvete Tuti Frutti: 183 | |
| Total de sorvetes: 366 | |



09 - EMEB "Prof. Alfredo Bérnago"

CIE: 277289

INEP: 35277289

Endereço: Rua Profª Maria Luiza Costa Camargo, s/nº – Jd. Europa – CEP: 13.802-290

Sorvete Uva: 527

Sorvete Tuti Frutti: 527

Total de sorvetes: 1.054

10 - EMEB "Profª Eliza Poltronieri Semeghini"

CIE: 4816

INEP:

Endereço: Rua Conde Alvares Penteado, 500 – Mirante – CEP: 13.802-101

Sorvete Uva: 35

Sorvete Tuti Frutti: 35

Total de sorvetes: 70

11 - EMEB "Prof. Geraldo Alves Pinheiro"

CIE: 279079

INEP: 35279079

Endereço: Rua José Vaz de Camargo, s/nº – Linda Chaib – CEP: 13.802-480

Sorvete Uva: 533

Sorvete Tuti Frutti: 533

Total de sorvetes: 1.066

12 - EMEB "Prof. Nelson Neves de Souza"

CIE: 84955

INEP: 35084955

Endereço: Rua Francisco Dias Reis, 735 – Vila Dias – CEP: 13.801-211

Sorvete Uva: 410

Sorvete Tuti Frutti: 410

Total de sorvetes: 820

Dia 09/10/2018

01 - CEMPI "Alcides Hortêncio"

CIE: 233547

INEP: 35233547

Endereço: Rua Belizário Roman de Campos, 159 – Maria Beatriz – CEP: 13.803-048

Sorvete Uva: 128

Sorvete Tuti Frutti: 128

Total de sorvetes: 256



02 - CEMPI "Cely Abreu Sampaio Amoedo Campos"

CIE: 233559

INEP: 35233559

Endereço: Rua Sebastião Vaz, 1400 – Jd. Planalto – CEP: 13.801-690

Sorvete Uva: 83

Sorvete Tuti Frutti: 83

Total de sorvetes: 166

03 - CEMPI "Maria José Brandão Bueno"

CIE 233584

INEP: 35233584

Endereço: Avenida Luiz Pilla, 1.298 – Martim Francisco – CEP: 13.817-001

Sorvete Uva: 93

Sorvete Tuti Frutti: 92

Total de sorvetes: 185

04 - EMEB "Profª Helena dos Santos Alves"

CIE: 277290

INEP: 35277290

Endereço: Rua Juvenal Toledo, 120 – Maria Beatriz – CEP: 13.803-030

Sorvete Uva: 455

Sorvete Tuti Frutti: 455

Total de sorvetes: 910

05 - EMEB "Profª Maria Helena Torezan Gomes"

CIE: 4817

INEP:

Endereço: Rua Anselmo Pieri, 30 – Parque Real – CEP: 13.803-802

Sorvete Uva: 43

Sorvete Tuti Frutti: 43

Total de sorvetes: 86

06 - EMEB "Prefeito Adib Chaib"

CIE: 282650

INEP: 35282650

Endereço: Rua Sebastião Milano Sobrinho, 1413 – Jd. Planalto – CEP: 13.801-650

Sorvete Uva: 403

Sorvete Tuti Frutti: 403

Total de sorvetes: 806



07 - EMEB "Prof. Bráulio José Valentim"

CIE: 277307

INEP: 35277307

Endereço: Av. Luís Pilla, 898 – Martim Francisco – CEP: 13.817-001

Sorvete Uva: 384

Sorvete Tuti Frutti: 384

Total de sorvetes: 768

08 - EMEB "Profª Cleusa Marilene Vieira de Mello"

CIE: 298542

INEP: 35298542

Endereço: Rua Sete de Setembro, s/nº – Aterrado – CEP: 13.801-350

Sorvete Uva: 280

Sorvete Tuti Frutti: 280

Total de sorvetes: 560

09 - EMEB "Prof. Mário Antonio Torezan"

CIE: 518700

INEP: 35518700

Endereço: AV. Luis Gonzaga de Amoedo Campos, 275– Nova Mogi – CEP: 13.801-372

Sorvete Uva: 185

Sorvete Tuti Frutti: 185

Total de sorvetes: 370

10 - EMEB "Profª Regina Maria Tucci de Campos"

CIE: 299844

INEP: 35299844

Unidade I

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 861 – Santa Cruz – CEP: 13.800-490

Unidade II

Endereço: Rua Presidente Rodrigues Alves, 26 – Santa Cruz –

Sorvete Uva: 569

Sorvete Tuti Frutti: 569

Total de sorvetes: 1.138

11 - CEMAAE – Centro Educacional Municipal de Apoio e Atendimento Especializado "Rachel Ramazzini Mariotoni"

CIE: 296934

INEP: 35296934

Endereço: Rua Pedro Simoso,165 - Saúde – CEP: 13.800-496

Telefone: 3862-5604

Sorvete Uva: 53

Sorvete Tuti Frutti: 53

Total de sorvetes: 106



12 - EMEB "Profª Altair Rosa Corsi Costa"

CIE: 121927

INEP: 35121927

Endereço: Rua Gastone Lorenzetti, 500 – Parque da Imprensa – CEP: 13.806-306

Sorvete Uva: 350

Sorvete Tuti Frutti: 350

Total de sorvetes: 700

13 - EMEB "Francisco Piccolomini"

CIE: 361720

INEP: 35361720

Endereço: Rua João Davoli, 217 – Santa Cruz – CEP: 13.800-451

Sorvete Uva: 361

Sorvete Tuti Frutti: 361

Total de sorvetes: 722

Dia 09/10/2018

01 - CEMPI "Profª Maria Rotoli Mansur"

CIE: 382954

INEP: 35382954

Endereço: Rua Estanislau Krol, 161 – Santa Clara – CEP: 13.807-498

Sorvete Uva: 170

Sorvete Tuti Frutti: 169

Total de sorvetes: 339

02 - CEMPI "Pedagoga Géssia Cristina Cruz Mazon"

CIE: 507672

INEP: 35507672

Endereço: Rua Dr. Décio Pereira Queiroz Telles s/nº Jardim Paulista – CEP: 13.806-575

Sorvete Uva: 177

Sorvete Tuti Frutti: 177

Total de sorvetes: 354

03 - CEMPI "Fortunata Bertolazzo Albano"

CIE: 60999

INEP: 35060999

Endereço: Rua Rio de Janeiro, 817 – Santa Cruz – CEP: 13.802-657

Sorvete Uva: 172

Sorvete Tuti Frutti: 172

Total de sorvetes: 344



04 - CEMPI "Eugênio Morari"

CIE: 233560

INEP: 35233560

Endereço: Rua Domingos dos Santos, 125 – Aterrado – CEP: 13.801-370

Sorvete Uva: 98

Sorvete Tuti Frutti: 98

Total de sorvetes: 196

05 - EMEB "Dona Sinhazinha"

CIE: 80858

INEP: 35080858

Endereço: Rua Cientista Albert Sabin, 5 – Nova Mogi – CEP: 13.800-300

Sorvete Uva: 331

Sorvete Tuti Frutti: 331

Total de sorvetes: 662

06 - EMEB "Profª Maria Nilsen Oliveira Leite"

CIE: 97950

INEP: 35097950

Endereço: Rua dos Imigrantes, 113 – Tucura – CEP: 13.807-054

Sorvete Uva: 294

Sorvete Tuti Frutti: 294

Total de sorvetes: 588

07 - EMEB "Prof. Jorge Bertolaso Stella"

CIE: 277253

INEP: 35277253

Endereço: Rua Luís Edne Bueno, s/nº – Parque do Estado II – CEP: 13.807-692

Sorvete Uva: 271

Sorvete Tuti Frutti: 271

Total de sorvetes: 542

08 - EMEB "Vereadora Terezinha da Silva Oliveira"

CIE: 290853

INEP: 35290853

Endereço: Rua Francisco Manera, 323 – Parque Novacoop – CEP: 13.807-570

Sorvete Uva: 355

Sorvete Tuti Frutti: 355

Total de sorvetes: 710



| 09 - EMEB "Profª Edna Fávero Choqueta" | |
|--|----------------|
| CIE: 446348 | INEP: 35446348 |
| Unidade I Endereço: Rua Benedito Cunha Campos, 55 – Jd. Nazareth – CEP:13.806-610 | |
| Unidade II Endereço: Rua Sebastião Eusébio de Oliveira, 380 – CEP:13.806-648 | |
| Sorvete Uva: 531 Sorvete Tuti Frutti: 531 | |
| Total de sorvetes: 1.062 | |

| 10 - EMEB "Prof. Humberto Brasi" | |
|--|----------------|
| CIE: 80913 | INEP: 35080913 |
| Endereço: Rua Prof. Ferreira Lima, s/nº – Jd. Paulista – CEP: 13.806-630 | |
| Sorvete Uva: 318 Sorvete Tuti Frutti: 318 | |
| Total de sorvetes: 636 | |

| 11 - EMEB "Prof. Dr. Geraldo Philomeno" | |
|--|----------------|
| CIE: 245872 | INEP: 35245872 |
| Endereço: Rua Estanislau Krol, s/nº – Jd. Bicentenário – CEP: 13.807-498 | |
| Sorvete Uva: 460 Sorvete Tuti Frutti: 460 | |
| Total de sorvetes: 920 | |



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - PROCESSO Nº. 11.353/2018

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade de _____ (____), CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, telefone nº (____) _____, Celular nº (____) _____, email: _____, se propõe a fornecer sorvete de frutas no palito (picolé) para comemoração do dia das crianças da rede municipal de ensino, para atender a Secretaria de Educação, nos preços e condições seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|--------|-------|-------|----------|----------|
| 1 | SORVETE DE FRUTAS NO PALITO - PICOLÉ (A BASE DE ÁGUA) – mín. 65gr – Sabores: uva e tutti-frutti (língua azul) Sabor Uva – 9.813 Unid. Sabor Tutti frutti, (língua azul) – 9.809 Unid. Quantidade Total 19.622 unid. | 19.622 | UN | | | |

Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para fornecimento dos produtos, objeto deste edital, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela execução do objeto por esta empresa.

Declaramos também que o fornecimento dos picolés objeto do Pregão Presencial n. 037/2018, serão executados em estrita conformidade com as condições constantes do edital, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto a pagamento será no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos produtos.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial n. 037/2018.

_____, _____ de _____ de 2018.
local dia mês

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - PROCESSO Nº. 11.353/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com sede à
(rua/av./praça) _____, nº _____,
bairro _____, na cidade de _____, est. _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____ e IE n. _____,
através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome
completo) _____, portador(a) do
CPF n. _____e RG n. _____, residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça) _____, n.
_____, bairro _____, na cidade de
_____, est. _____, DECLARA para fins de participação
no Pregão Presencial n. 037/2018, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º,
incisos VII da Lei n. 10.520/2002, e sob as penas da Lei, que atende plenamente à todos
os requisitos de habilitação contidos no Edital n. 037/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - PROCESSO Nº. 11.353/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa) , com sede à (rua/av./praça) , nº , bairro , na cidade de , est. , inscrita no CNPJ sob o n. e IE n. , através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) , portador(a) do CPF n. e RG n. , residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) , n. , bairro , na cidade de , est. , DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 037/2018, e sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

.....
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 - PROCESSO Nº. 11.353/2018

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)
....., com sede à
(rua/av./praça), nº,
bairro, na cidade de, est.,
inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº,
através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a).
(nome completo), portador(a)
do CPF nº e RG nº....., residente e
domiciliado(a) à (rua/av./praça),
nº, bairro, na cidade de
....., est., DECLARA com base
nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é
..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

..... de 2018
cidade dia mês

.....
assinatura

OBS: Esta declaração para ter efeito deverá estar com firma reconhecida da assinatura.